



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 103/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL 2023 ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ –RS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAÍ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, no Município de Miraguai/RS, inscrito no CPF sob o nº 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro – Tenente Portela/RS, inscrito no CNPJ n.º 94.726.916/0001-77 representada neste ato pelo Sr. **JOÃO LUIS RICHTER**, inscrito no CPF nº 734.166.810-53 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 23/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL 2023 ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ -RS., consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens **01 e 02** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 23/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL 2023, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ -RS em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de Fornecimento dos Serviços:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL 2023, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ –RS. conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os serviços deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir os serviços objetos deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objetos da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL , com no mínimo 03 árbitros por jogo, cada rodada terá de 02 até no máximo 03 jogos. (Deverá ser cotado o valor da arbitragem por jogo) Os jogos de futebol serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes de Miraguai. | 50 JOGOS | 649,00 | 32.450,00 |



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

| | | | | |
|----|---|-----------------|--------|----------------------------------|
| 02 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL , com no mínimo 02 árbitros por jogo, cada rodada terá de 05 até no máximo 07 jogos. (Deverá ser cotado o valor da arbitragem por jogo) Os jogos de futsal serão realizados nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes de Miraguai. | 90 JOGOS | 229,00 | |
| | | | | TOTAL GERAL R\$ 53.060,00 |

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos serviços contratados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quinta - Do Reajuste: No valor contratado não haverá nenhum tipo de reajuste.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme os termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 23/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do Secretário Sr. Ademir Gilmar Valk, conforme Portaria nº 86/2023.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 26 de maio de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS
CNPJ 94.726.916/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: